

Associação de Jardins-Escolas João de Deus

REGULAMENTO INTERNO

PARA A VALÊNCIA DE JARDIM DE INFÂNCIA
NO JARDIM-ESCOLA JOÃO DE DEUS
DE PENAFIEL

Aprovado em Reunião de Direção
(20 de julho de 2016)

O Presidente da Direção



Prof. Doutor António Ponces de Carvalho





Índice

BREVE HISTORIAL DA INSTITUIÇÃO	5
Um Modelo Humanista	5
Menções Honoríficas Atribuídas à Instituição	7
João de Deus Ramos e a sua Época	13
Linhas de Força do Método João de Deus	14
REGULAMENTO INTERNO PARA A VALÊNCIA DE JARDIM DE INFÂNCIA.....	20
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	21
NORMA I – Âmbito de Aplicação.....	21
NORMA II – Legislação Aplicável	21
NORMA III – Objetivos do Regulamento	22
NORMA IV – Atividades e Serviços.....	23
CAPÍTULO II – PROCESSO DE ADMISSÃO DAS CRIANÇAS	24
NORMA V – Condições de Admissão.....	24
NORMA VI – Candidatura.....	24
NORMA VII – Critérios de Admissão	25
NORMA VIII – Admissão	26
NORMA IX – Acolhimento das Novas Crianças	26
NORMA X – Processo Individual da Criança.....	27
NORMA XI – Lista de espera.....	28
CAPÍTULO III – REGRAS DE FUNCIONAMENTO.....	29
NORMA XII – Instalações.....	29
NORMA XIII – Horários e outras Regras de Funcionamento.....	29
NORMA XIV – Entradas e saídas.....	30
NORMA XV – Pagamento da Mensalidade.....	31
NORMA XVI – Cálculo das Comparticipações Familiares	32



CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DOS CUIDADOS E SERVIÇOS	37
NORMA XVII – Alimentação.....	37
NORMA XVIII – Saúde	37
NORMA XIX – Normas de Higiene, Vestuário e Objetos de Uso Pessoal	38
NORMA XX – Quadro de Pessoal.....	39
NORMA XXI – Direção Técnica.....	39
NORMA XXII – Articulação e Apoio à Família	40
NORMA XXIII – Passeios ou Deslocações.....	41
NORMA XXIV – Outras Atividades e Serviços Prestados	41
NORMA XXV – Seguro de Acidentes Pessoais	42
NORMA XXVI – Reembolso de Despesas.....	42
CAPÍTULO V – DIREITOS E DEVERES.....	42
NORMA XXVII – Direitos e Deveres das Crianças e Famílias	42
NORMA XXVIII – Direitos e Deveres da Instituição	43
NORMA XXIX – Interrupção da Prestação dos Serviços por Iniciativa dos Pais	44
NORMA XXX – Contrato.....	44
NORMA XXXI – Cessação da Prestação e Serviços por facto não Imputável ao Prestador	45
NORMA XXXII – Livro de Reclamações e Resolução Alternativa de Litígios.....	45
NORMA XXXIII – V Livro de Registos de Ocorrências	45
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	45
NORMA XXXIV – Alterações ao Presente Regulamento	45
NORMA XXXV – Integração de Lacunas.....	46
NORMA XXXVI – Disposições Complementares	46
NORMA XXXVII – Entrada em Vigor.....	46
ANEXO I.....	47
Tabela das Comparticipações Familiares com Acordo de Cooperação com a Segurança Social	47



BREVE HISTORIAL DA INSTITUIÇÃO

Um Modelo Humanista

A Associação de Escolas Móveis pelo Método João de Deus, fundada pelo mecenas Casimiro Freire, em 1882 (quando 80% da população portuguesa era iletrada), alfabetizou, desde a sua fundação até 1920, vinte e oito mil adultos e crianças. Acompanharam-no nessa iniciativa destacadas personalidades, como João de Barros, Bernardino Machado, Jaime Magalhães Lima, Francisco Teixeira de Queiroz, Ana de Castro Osório, Homem Cristo, entre outros. Jaime Cortesão escrevia: “O culto de João de Deus, esse, é mais íntimo, mas não menos fecundo. Em volta do nome do grande lírico, autor da *Cartilha Maternal*, juntaram-se muitos professores, intelectuais, artistas e construtores que lançam os verdadeiros alicerces da pátria”. Em 1908, por proposta de João de Deus Ramos, filho do poeta-educador, passou a designar-se: "Associação de Escolas Móveis pelo Método João de Deus, Bibliotecas Ambulantes e Jardins-Escolas".

Em 1917, foi inaugurado o Museu João de Deus, projeto de Escola-Monumento (da autoria de Raul Lino e hoje classificado património de interesse municipal), ao qual se associaram numerosos intelectuais e artistas, entre os quais João de Barros e Afonso Lopes Vieira.

A partir de 1920, a Associação de Jardins-Escolas João de Deus enriqueceu o número de alfabetizados, com mais 135 640 crianças. Nesse ano, iniciou-se a formação de Educadores de Infância, mas só em 1943 seria fundado, com carácter sistemático, o primeiro Curso de Didáctica Pré-Primária (designação de João de Deus Ramos). Vinte anos depois, começa a funcionar um Curso de Auxiliares de Educação Infantil (extinto em 1980), no intuito de evitar que as crianças estivessem entregues a vigilantes sem preparação especializada.

Exemplo de respeito pela obra desta instituição (hoje Instituição Particular de Solidariedade Social – IPSS), dedicada à Educação e à Cultura, foi, sem sombra de dúvida, a atitude de um dos principais apóstolos do salazarismo, o ministro Carneiro Pacheco, que, em 1936, decretou o encerramento das escolas do Magistério Primário, não se atrevendo, dado o peso e o reconhecimento públicos desta instituição, a encerrá-la, admitindo, por Decreto-Lei de 15 de Agosto de 1936, "... o respeitoso projeto de responsabilidade e honestidade dessa instituição".

A criação, por diploma legal de 9 de Novembro de 1988, da Escola Superior de Educação João de Deus, ministrando os cursos de Educadores de Infância e de Professores do Ensino Básico – 1º Ciclo representou novo ponto alto no historial da instituição.



A aposta num crescimento sustentável, em que a qualidade do ensino e as novas ofertas educativas continuaram a ser uma preocupação desta centenária instituição, tem sido reconhecida e respeitada, quer no plano nacional quer internacional. O enorme esforço que tem sido efetuado por esta Instituição na procura de um caminho que conduza ao conhecimento e à responsabilidade ética da ciência continuam, assim, inscritos na sua matriz. A prová-lo, a diversidade de oferta de cursos segundo o Modelo de Bolonha:

- **Licenciatura (1º Ciclo de Estudos)**
 - Educação Básica
- **Mestrados Profissionalizantes (2º Ciclo de Estudos)**
 - Educação Pré-Escolar
 - Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico
 - Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2º Ciclo do Ensino Básico
 - Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2º Ciclo do Ensino Básico
- **Mestrados em Ciências da Educação (2º Ciclo de Estudos)**
 - Supervisão Pedagógica
 - Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor
- **CTeSP – Cursos Técnicos Superiores Profissionais**
 - Animação Sociocultural Aplicada à Gerontologia
 - Promoção de Atividades Educativas, Sociais e Culturais

A Associação de Jardins-Escolas João de Deus e a sua Escola Superior de Educação João de Deus têm ao seu serviço 1058 colaboradores, entre educadores, professores, ajudantes e auxiliares de ação educativa e outros colaboradores, cuja atividade se reparte pelos 55 Centros Educativos (2016), de que fazem parte, para além dos Jardins-Escolas, um Museu, uma Casa Museu e duas Ludotecas itinerantes.

Desde a fundação das Escolas Móveis pelo Método João de Deus e posteriormente dos Jardins-Escolas com o mesmo nome, já foram matriculados mais de 200 000 alunos.

A faixa etária de frequência faz-se entre os 4 meses e os 12 anos. Os alunos usufruem de duas refeições diárias e de múltiplas atividades extracurriculares.



A Associação de Jardins-Escolas João de Deus organiza, anualmente, cursos de formação contínua para os seus colaboradores, visitas de estudo a centros educativos em Portugal e no estrangeiro, procurando assim manter-se atualizada no que diz respeito aos padrões do melhor que se pratica no Mundo nos níveis de conhecimento científico e pedagógico.

Menções Honoríficas Atribuídas à Instituição

1991 – Menção Honrosa no Grau de Diploma de Mérito Pedagógico, atribuída pelo Ministro da Educação, Roberto Carneiro, à Associação de Jardins-Escolas João de Deus "por distinção no desempenho da sua atividade, contribuindo marcadamente para a melhoria da qualidade do ensino e da educação".

Transcreve-se o texto publicado no Diário da República nº 71, de 26 de março de 1991, II Série:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Gabinete do Ministro. Desp. 321MEI91. – A Associação de Jardins-Escolas João de Deus é uma instituição de utilidade pública e assistencial, inteiramente devotada ao serviço da educação do povo e dos alunos portugueses. É esta instituição sucedânea da Associação de Escolas Móveis pelo Método João de Deus, fundada em 1882 por destacadas individualidades do tempo, como Casimiro Freire, Bernardino Machado, Jaime de Magalhães Lima, Francisco Teixeira de Queiroz, Ana de Castro Osório, entre outros, e que alfabetizou, entre 1882 e 1920 mais de 28 000 adultos e crianças. Em 1908 esta Associação passou a designar-se Associação de Escolas Móveis pelo Método de João de Deus, Bibliotecas Ambulantes e Jardins-Escolas e indicava nos seus estatutos a necessidade de "instituir Jardins-Escolas para alunos de 3 a 7 anos, onde fossem aplicados, em toda a sua plenitude, o espírito e a doutrina da obra educativa de João de Deus, modelando assim um tipo português de escola infantil.

Na sequência deste propósito foi criado, em 1911, o primeiro Jardim-Escola João de Deus, o que constitui uma medida de grande alcance social e pedagógico e que representou uma tentativa bem sucedida de instituir um modelo de educação infantil em Portugal. A este, muitos outros jardins-escolas se seguiram, num contributo generoso, criativo e de alto valor pedagógico para o desenvolvimento do Ensino Pré-Primário.

Desde o início da sua criação, os Jardins-Escolas João de Deus têm desenvolvido uma obra de grande alcance social e pedagógico, prestando um inestimável contributo à Educação Pré-Escolar.

Instituídos num contexto em que assumia particular interesse a valorização da cultura popular e o combate ao analfabetismo, e evoluindo num permanente apego ao estudo da infância, os já em número de 30 Jardins-Escolas João de Deus espalhados pelo País têm alcançado objetivos que se integram nas mais inovadoras propostas psicopedagógicas. É, pois, de inteira justiça o



reconhecimento da obra realizada e do contributo prestado à educação e cultura nacionais. Assim, nos termos do disposto nos artº 4º, 6º e 7º do Decreto-Lei no 288/88, de 23 de Agosto, atribuo à Associação de Jardins-Escolas João de Deus a Menção Honrosa no Grau de Diploma de Mérito Pedagógico. 813191. – O Ministro da Educação, Roberto Carneiro.

1997 – Menção de Honra do Prémio *Noma*, outorgado por ocasião do Dia Internacional de Alfabetização, à Associação de Jardins-Escolas João de Deus, pelo Júri Internacional dos Prémios de Alfabetização da UNESCO, "por ter criado um clima acolhedor e propício à aprendizagem, a Escola sendo considerada como o reflexo da sociedade, aberta a todos sem distinção, num espírito de fraternidade e de educação cívica" e "por ter fundado o seu método sobre o estudo da língua materna permitindo aos interessados, quer sejam adultos ou alunos, aprender a ler, a escrever e contar mais facilmente, encorajando a criatividade e expressão e a aprendizagem pela ação".

À l'Association des Jardins d'Enfants João de Deus du Portugal, organisation non gouvernementale à but non lucratif, fondée en 1882, qui a mis en œuvre l'alphabétisation des adultes et des enfants (...) pour avoir fondé sa méthode sur l'étude de la langue maternelle permettant aux intéressés, qu'ils soient adultes ou enfants, d'apprendre à lire, écrire et compter plus facilement, en encourageant la créativité, l'expression et l'apprentissage par l'action.

2004 – Prémio MANUS CAIS – 1º lugar na categoria "Organizações e Instituições Sociais", com o projeto "Programa ATL Itinerante – Ludotecas João de Deus", correspondente à "Instituição mais Solidária".

2007 – *Alcuin Award* – Prémio atribuído às Ludotecas João de Deus pelo seu contributo para a Educação em Portugal pela *European Parents Association* – EPA (atribuído pela primeira vez a uma instituição portuguesa).

Alcuin, monge inglês, fundador da escola de *York*, nomeado pelo Imperador Carlos Magno como responsável pelo estabelecimento de instituições de ensino, por toda a Europa, nos finais do Séc. VIII, é considerado historicamente como tendo sido o primeiro-ministro da Educação na História Europeia.

2008 – Prémio Gulbenkian Educação

Por ocasião do 50º Aniversário da Fundação Calouste Gulbenkian foram instituídos quatro prémios que reafirmam a fidelidade ao desígnio de Calouste Gulbenkian, correspondendo às quatro áreas estatutárias estabelecidas no seu testamento, que são as esferas de atuação da Fundação. "(...) O Prémio Gulbenkian Educação distinguiu, de entre as várias candidaturas, os mais de 125 anos de serviços prestados à Educação e ao Ensino da Associação de Jardins-Escolas João de Deus, fundada em 1882 pelo



mecenas Casimiro Freire. Gerindo-se por um modelo próprio de aprendizagem, o Método João de Deus, criou uma Escola de Formação de Educadores de Infância e do 1º Ciclo, mantendo em funcionamento 46 centros educativos e duas ludotecas itinerantes em bairros socialmente desfavorecidos. O júri foi presidido por Maria Helena da Rocha Pereira e teve a participação de Guilherme d'Oliveira Martins, João Filipe Queiró, Lídia Jorge e Vítor Aguiar e Silva."

Discurso de Maria Helena da Rocha Pereira, Professora Jubilada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, proferido por ocasião da cerimónia de entrega dos Prémios Gulbenkian 2008:

É – ou devia ser – um lugar comum considerar que a educação está na base do futuro de um país, podemos mesmo dizer, do futuro do mundo. Uma educação que principie na infância e vá, tanto quanto possível, até à idade adulta, visando formar cidadãos, não só sob o ponto de vista intelectual, mas também moral e social, ou seja, em toda a amplitude do conceito que, há mais de vinte séculos, Varrão e Cícero definiam como humanista. É esse o estado de espírito plenamente desenvolvido a que o homem pode aspirar.

Como realizá-lo em contextos tão diversos e em seres muitas vezes desigualmente dotados tem sido o grande desafio dos educadores de todos os tempos.

Que a nossa sociedade não se mantém alheia a essa problemática, e que várias associações particulares a ela se têm dedicado com perseverança e espírito de serviço, mostra-o o número crescente de concorrentes ao Prémio Gulbenkian de Educação, o que por vezes torna difícil a escolha.

Porém a entidade galardoada deste ano não deixa dúvidas quanto à eficácia dos seus métodos, à durabilidade da sua atuação, à capacidade inovadora dos seus dirigentes. A qualidade do seu trabalho tem, de resto, sido comprovada pelas menções honoríficas recebidas da parte de instituições nacionais e internacionais, entre as quais a UNESCO e a European Parents Association.

Trata-se, como todos sabem da Associação de Jardins-Escolas João de Deus, que, ainda com o título de Associação de Escolas Móveis pelo Método João de Deus, só entre 1882 e 1920 conseguiu ensinar a ler e escrever cerca de vinte e oito mil adultos e crianças.

Ao longo dos mais de cento e vinte anos que, com esta designação ou com outra – mas sem nunca lhe faltar o nome do patrono –, o método tem sido aplicado com êxito, e a sua esfera de ação sucessivamente ampliada. E assim, desde que em 1911 se fundou em Coimbra o primeiro Jardim-Escola, já hoje se eleva a quarenta e seis o número de instituições dessas, situadas em diversas localidades do país.

Mas a sua atuação não se limita aos muros da escola, porquanto longe dela existem sempre outras crianças ou jovens em perigo. Para essas se criaram as Ludotecas João de Deus I e II, para adaptar a



ação educativa a quadros sociais diferentes. De carácter itinerante, podem constituir centros de atração motivadora de um outro comportamento. No entanto, para exercer qualquer destas funções, torna-se necessário preparar mestres capazes. Para essa finalidade se têm criado cursos de crescente amplitude. E assim foram sucessivamente abertos o Curso de Didáctica Pré-Primária (em 1920), o de Educadores de Infância e de Professores do Ensino Básico – 1º Ciclo (estes em 1988). Outros se lhes têm acrescentado, como o de Estudos Superiores Especializados e o Curso de Mestrado em Administração Escolar. Muito significativos e promissores são os pedidos de colaboração vindos dos cinco países africanos lusófonos, o que tem permitido preparar docentes dessa origem em Língua Portuguesa, Matemática e Gestão e Administração Escolar. A todas estas iniciativas sumariamente indicadas deve juntar-se a existência, desde há longos anos, de dois museus em Lisboa, um na área bibliográfica e das artes, alojado em edifício circular, expressamente traçado por Raul Lino, espécie de Escola-Monumento, já classificado como património nacional; e outro, a Casa João de Deus, para preservar a memória do poeta.

Outros projectos estão hoje em curso, o que é prova da vitalidade desta Associação. Mas o facto de termos recordado a pessoa emblemática de João de Deus encaminha-nos também para outras reflexões.

É que desde 1876, ano em que foi publicada a Cartilha Maternal, que preconizava um novo método global de leitura – e não obstante a polémica então suscitada, o método tem seguido fundamentalmente esse caminho adaptando-se às necessidades dos nossos tempos, como uma planta que vai crescendo e lançando ramos em todas as direcções. É belo reconhecer que esse desenvolvimento se tem processado sob a orientação da mesma família, primeiro graças ao filho do próprio autor do Campo de Flores, e atualmente sob a direcção do seu neto.

A continuidade no bem é prova rara de excelência. Que ela possa manter-se, afirmar-se e ampliar-se são os nossos votos.

Discurso de Sua Excelência o Presidente da República, Doutor Jorge Sampaio, por ocasião do 120º Aniversário da Associação de Jardins-Escolas João de Deus, 15 de Maio de 2002:

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

É com o maior prazer que me associo a esta Sessão Solene comemorativa do centésimo vigésimo aniversário da Associação de Jardins-Escolas João de Deus.

Com a minha presença nesta cerimónia, bem como com a visita que farei daqui a pouco ao primeiro Jardim-Escola João de Deus criado em Lisboa, quero homenagear a iniciativa dos homens e mulheres que nesta Associação, ao longo da sua existência, defenderam ideias e deram corpo a numerosos projectos com os quais a história da educação em Portugal ficou mais rica.

Quero manifestar o meu reconhecimento pelo assinalável contributo da vossa Associação para a democratização da educação em Portugal. Contributo que foi marcante desde a sua criação, em 1882, e ao longo da sua história. É de assinalar o papel da Associação de Escolas Móveis pelo Método João de Deus, para combater o analfabetismo, cujo nível atingia, nesse momento, quase 80% da população portuguesa.

A alfabetização de mais de vinte e oito mil adultos e crianças foi exemplar. Numa atitude inovadora, o acesso à educação era assumido pelos seus prestigiados fundadores como meio para a dignificação dos portugueses. O empenho cívico e a coerência com que traduziram em atos o pensamento político e pedagógico constituem uma lição. Quero, em segundo lugar, homenagear o pioneirismo desta Associação na promoção da educação da infância. As iniciativas desenvolvidas desde 1911, neste domínio, foram da maior relevância.

Permitam-me que afirme nesta casa dedicada, desde as primeiras décadas do século XX, à infância e, em particular, à educação pré-escolar, a importância que atribuo a este nível de ensino para o desenvolvimento das potencialidades de todas as crianças. Considero, por isso, essencial que se prossigam os esforços necessários para o alargamento do acesso e para o aperfeiçoamento da educação pré-escolar.

Todos sabemos que a infância é uma idade decisiva. A educação promovida pelas escolas, ou a ausência dela, a ação da família, a socialização efetuada nos espaços informais definem muito do que será o futuro das crianças e o seu desenvolvimento. Considero que a educação pré-escolar é essencial para desenvolver a capacidade de pensar e para a aprendizagem da cidadania, designadamente através da vivência das regras da vida em comum, da partilha dos espaços, do conhecimento e para a aceitação das diferenças.



Ao terminar esta intervenção quero associar-me à merecida homenagem que hoje prestam ao ilustre poeta João de Deus, autor de uma vasta obra literária e pedagógica, designadamente da célebre Cartilha, que deu origem a um método de aprendizagem, de grande difusão e mérito. A obra, associada à coerência política, tornaram-no a maior referência pedagógica do século XIX.

Quero também saudar, na pessoa do Dr. António de Deus Ponces de Carvalho, a ilustre família de pedagogos, que desde o final do século XIX contribuem para melhorar a educação em Portugal, com empenho cívico, propostas políticas, projectos e acções. Desejo-vos as melhores felicidades para o futuro.



João de Deus Ramos e a sua Época

"O João, com esta cabeça pequenina, há-de ir longe..."

João de Deus referindo-se a seu filho que, ainda criança, se revelava precoce.

Nascido nos anos 70 do século XIX, anos que viram nascer inúmeras personalidades eminentes em matéria de educação, João de Deus Ramos foi também um homem da primeira metade do século seguinte, que costumava apelar, carinhosamente, de "o século da Criança".

Admirava intensamente os educadores ligados à Escola Nova, sobretudo A. Ferrière: as suas ideias e a sua obra permitem considerá-lo o representante português desta escola.

Seguia Ferrière, mas queria produzir uma obra original e portuguesa. Afirmava frequentemente: "Rejeito toda a cópia servil do que se faz no estrangeiro, à excepção, contudo, daquilo que é universalmente adotável ou adaptável". Consciente, à época, da preservação da identidade cultural e dos valores próprios de cada nação, tal como o escritor português Almeida Garrett defendia que "Nenhuma educação pode ser boa se não for eminentemente nacional". Em 1909, lança o que seria a primeira iniciativa para pôr em marcha o sonho de inaugurar o 1º Jardim-Escola João de Deus. "Dia-a-dia, hora a hora, sem desfalecimentos, sem a menor hesitação, João de Deus Ramos foi erguendo, a pouco e pouco, esse Jardim-Escola de Coimbra, primeiro em Portugal" (Joaquim Manso, 1911).

Contemporâneo de Decroly e de Maria Montessori, João de Deus Ramos foi o impulsionador, em Portugal, de um movimento de interesse pelas crianças de idade inferior a seis anos. Afirmava que "o abandono das crianças, sob o ponto de vista cultural, antes da idade (7 anos), não é só uma lacuna que os Jardins-Escolas se propõem preencher, mas um grave erro a corrigir".

Para além dos Jardins-Escolas João de Deus, fundou, no Estoril, em 1928, com João Soares, uma grande escola primária e secundária – o "Bairro Escolar", inspirado no exemplo da escola de *Roches*, de E. Demolins. O projeto revestia-se de um carácter inovador e interessante, uma vez que o ensino secundário não se encontrava divulgado e muitas crianças e adolescentes teriam que prosseguir os seus estudos dentro do internato. Assim, no "Bairro Escolar" existiu um centro pré-escolar, uma escola primária, um liceu e as vivendas onde os alunos viviam como em família, dormindo em quartos de duas e três camas. Infelizmente, uma incompatibilidade de visões entre os sócios sobre a educação e o papel dos alunos, aliada a dificuldades financeiras vieram interromper esse inovador projeto.



Muitos foram os que reconheceram a João de Deus Ramos capacidades intelectuais, cívicas e políticas de elevado nível. Júlio Dantas, em 1896, afirmava: "João de Deus e João de Deus Ramos são dois grandes nomes da história da pedagogia portuguesa: um o pensamento, o outro a acção; um criou o método, outro a escola". Foi este reconhecimento público do seu trabalho que o levou a referir-se a si ironicamente: "Depois de João Sem-Medo e de João Sem-Terra, eis aqui o João Sem-Nome".

"É preciso que o povo saiba ler e escrever, é preciso motivar os políticos para a execução desses princípios". Por esta ideia lutou toda a vida: Ministro da Instrução Pública (1920), Ministro do Trabalho (1925), antes havia ocupado em duas legislaturas o lugar de deputado em São Bento. Exerceu, também, por duas vezes, o cargo de Governador Civil. Em 1953, data do seu falecimento, João de Deus Ramos tinha realizado o seu "sonho": a criação de 11 Jardins-Escolas.

Linhas de Força do Método João de Deus¹

O que é hoje o Método João de Deus deve-se, em grande medida, às ideias pedagógicas do Poeta João de Deus (1830/1896), de seu, filho João de Deus Ramos (1878/1953), de sua neta, Maria da Luz de Deus Ramos Ponces de Carvalho (1916/1999), agraciada com os graus de Comendador (1985) e de Grande-Oficial da Ordem de Instrução Pública (1990), e que desempenhou, até 8 de dezembro de 1999, data do seu falecimento, as funções de Presidente da Associação de Jardins-Escolas João de Deus, e de seu bisneto, António de Deus Ramos Ponces de Carvalho, eleito em 1984 Vice-Presidente, cargo que desempenhou até 2000, quando assumiu, por eleição, o cargo de Presidente da Direção da Associação de Jardins-Escolas João de Deus, e que é também, desde 1987, Diretor da Escola Superior de Educação João de Deus, cargos que desempenha até à presente data.

Em 2005, António de Deus Ramos Ponces de Carvalho foi agraciado pelo Presidente da República com o Grau de Comendador da Ordem de Mérito da Instrução Pública e por Dom Duarte de Bragança, Chefe da Casa Real Portuguesa, com o Grau de Comendador da Ordem de São Miguel da Ala (Fundada por El-Rei D. Afonso Henriques, em 1147).

1. Ambiente

A traça arquitetónica dos primeiros edifícios, expressamente estudada para tal fim, era de um estilo verdadeiramente nacional, e até mesmo regional. João de Deus Ramos considerava que a criança aceitaria melhor a escola se a "fisionomia" desta se assemelhasse à da sua própria casa. A adaptação faz-se assim mais facilmente e atenta-se, também, a que a escola seja à escala da criança, para que esta se sinta

¹Adaptado da obra: António Ponces de Carvalho. *La Pédagogie de João de Deus Ramos (1878/1953)*. Lisboa: ESE João Deus, 1990.



confortável. Preocupava-se muito com o edifício: rejeitava os corredores longos e as escadas, aconselhava cores suaves, janelas grandes, espaço suficiente, mas não demasiado. A decoração era confiada a artistas, mas deveria ser discreta. O edifício deveria ser circundado por um jardim, sem vizinhos demasiado próximos; as janelas permitiriam uma ligação com a natureza, as árvores, o céu. O jardim, segundo ele, devia ser seis vezes maior que o edifício, para permitir a realização de atividades em pleno ar livre e mesmo, por vezes, o cultivo de legumes e flores. "Que alegria no dia em que se comem as maçãs que vimos crescer! E que lição bem aprendida!".

A pedagogia fala muito da escola ativa e da importância da criação de um ambiente rico e de bom gosto estimulando o espírito da criança e o seu sentido de harmonia e equilíbrio. João de Deus Ramos já defendia, à época, os princípios e os movimentos da pedagogia atual: preservação da identidade cultural, necessidade de cuidar e preparar convenientemente o ambiente, tanto no plano físico como nos seus aspetos humano e cultural. No plano físico, pretendia um ambiente muito alegre, luminoso e florido. Aceita a ideia de Froebel e o nome de Kindergarten (Jardim de Infância), não como uma imagem retórica, mas como uma necessidade de ligação entre a natureza e a criança. Não se trata de comparar a criança a uma flor, mas de constatar o entusiasmo das crianças perante as flores. O nome froebeliano de jardim-escola evoca isso mesmo.

Animais, não! Dado que não podemos tê-los presos e mal alojados na escola. Os animais poderão sofrer e a criança não pode sentir-se culpada por esta situação de sofrimento de outros seres. Será prejudicial na formação da sua sensibilidade. Por vezes, um pequeno peixinho vermelho, ou outro animalzinho já nascido em cativeiro, poderá dar uma nota de cor e movimento dentro da sala de aula. Poder-se-á fazer criação de bichos-da-seda. Para os alimentar será necessário que exista uma amoreira no jardim.

Defendia estes princípios com paixão. Prova disso são os alunos que amam a escola e estão felizes neste ambiente, nos planos educativo, humano e social.

2. Escola e Sociedade

Segundo João de Deus Ramos, a escola deveria ser a imagem da sociedade desde a creche. Democrata, pretendia acabar com as escolas de elites. Em 1911, ano de abertura do primeiro Jardim-Escola João de Deus, o País saía da monarquia e as suas ideias não encontrariam senão um pequeno eco.

João de Deus Ramos não admitia a discriminação política na escola. A escola era para todos, ricos ou pobres, de todas as raças, de todas as crenças religiosas ou políticas. Criou, assim, o conceito de "bibe". Um bibe aos quadrados, com cores diferenciadas, para cada idade esbatia as diferenças de traje que, à época,



eram por vezes muito acentuadas. Todos os alunos deveriam almoçar na escola, o que, segundo João de Deus Ramos, poupava o cansaço das deslocações e favorecia a socialização e hábitos alimentares saudáveis. Tudo era explicado: o que se comia, as razões de uma alimentação variada.

João de Deus Ramos desejava que se cultivassem na escola verdadeiros laços de fraternidade e solidariedade. Preconizava uma disciplina muito doce, sem prémios nem castigos. Esta disciplina, a que chamava de "ativa", devia ser, sempre que possível, orientada como uma verdadeira educação cívica, onde os próprios alunos organizavam a vida na escola, os jogos, as refeições.

3. Educação Cívica

O raciocínio e a lógica ao nível da compreensão dos alunos

A disciplina, compreendida como o modo de viver bem consigo mesmo e com os outros, era mantida sem prémios nem punições e contribuía para a formação do carácter. "Prémios": são fonte de vaidade e de inveja e deturpam o verdadeiro sentido do dever. "Punições": prejudicam o desenvolvimento da dignidade humana e, na maior parte das vezes, são aplicadas sem que a criança tenha consciência de ter cometido o erro. João de Deus Ramos defendia:

Prémios e castigos, para quê, se uns e outros estimulam a vaidade ou o despeito, o orgulho ou a revolta, desviando o espírito infantil do verdadeiro sentido da Vida?

A vida tem no seu curso diário os estímulos e as sanções que são precisas, no certo e no incerto, no prazer e na dor. Uma observação a tempo, uma admoestação adequada, com firmeza mas sem acinte, assim como o reconhecimento do mérito sem contraste depreciativo para ninguém, basta para corrigir ou exaltar o amor próprio de quem quer que seja, tendo a vantagem suprema de manter a simpatia – sempre a simpatia – como principal força propulsora do trabalho útil e da coesão de esforços.

Como Rousseau, acreditava que a criança nasce boa. "É necessário defendê-la e compreendê-la. Aqueles que trabalham e se comportam bem, merecem elogios e carinhos. A estimulação é necessária, mas o termo de comparação, para a criança, é ela própria", afirmava com convicção. Em caso de um mau trabalho ou de problemas de conduta, "Devem estudar-se cuidadosamente os motivos e, eventualmente, permitir que a criança sofra as consequências dos seus actos, não como um castigo imposto, mas como um efeito natural, que poderá interiorizar, uma lição válida que lhe servirá de futuro".

Em 1911, João de Deus Ramos já pensava mais na educação do que na instrução; o que poderá parecer uma ideia corrente nos nossos dias, não o era no início do século.



Na base da metodologia de João de Deus Ramos existia sempre uma ideia de simpatia, no real sentido da palavra: simpatia como convergência de pontos de vista e, mesmo, de sentimentos. Um ambiente de simpatia cria o meio ideal, a firmeza e a calma, tão importantes para dar à criança um sentimento de segurança. Defendia que as crianças mantêm-se calmas se estiverem ocupadas e se sentirem prazer nas tarefas que executam, mesmo que estas sejam trabalhosas. É necessário que o trabalho seja amado e respeitado, daí que o apresentemos de uma forma atraente, a fim de que se possa gostar dele como se gosta de um jogo.

Era um traço que definia muito bem o seu carácter: o infinito respeito pela criança. Este princípio, ainda hoje, é frequentemente proclamado, quase sempre mais na teoria do que na prática, mas João de Deus Ramos não respeitava somente a infância, respeitava cada criança.

Na sua época e em Portugal, raramente as crianças saíam da casa familiar para frequentar um centro escolar antes dos quatro anos.

Tentava-se oferecer aos alunos um ambiente familiar favorável ao seu desenvolvimento: jogos; canções; a rítmica com arcos e bolas, os cálculos; as histórias; a casa das bonecas, os jogos simbólicos. "Aos quatro anos, e sem que a fadiga, traça-se para a criança um programa muito alegre e harmonioso, que fará apreender bons hábitos e favorecerá a sua integração no grupo".

4. Enquadramento Teórico

Que aspetos mais importantes desenvolver, com quatro anos de idade, segundo a psicologia e pedagogia, a nível das aquisições de base?

A educação percetiva, a motricidade e a educação verbal são, nesta metodologia, fundamentais. A educação percetiva começa desde o berço e quase podemos dizer ser de grande valor para o indivíduo. Não se trata de "afinar" os sentidos, mas sim de saber utilizá-los melhor.

Na educação percetiva trabalha-se sobretudo a visão e a audição, os dois sentidos que permitem as aquisições mais espirituais e estéticas. Trata-se de estimular o gosto, de observar, de criar o senso do belo e da harmonia, de melhor perceber os sons graves, os sons agudos, a intensidade dos sons e as sonoridades. A educação auditiva permite uma iniciação musical que favorece o bom ritmo da leitura. É com base na educação visual e auditiva que se pode falar de uma educação através da arte.

5. Práticas

Com a visão e a audição poder-se-á traçar um alegre programa de educação auditiva e musical. Na escola cantam-se e dançam-se canções infantis e populares, diariamente. Com o jogo, tenta-se preservar os



valores tradicionais. A educação da visão destina-se a uma boa coordenação óculo-manual e trabalha-se a motricidade fina, o estímulo e uma correta lateralização através de toda uma gama de jogos destinados a este fim.

Utiliza-se muito o papel: no início tritura-se, rasga-se, corta-se, depois utiliza-se o *origami* japonês, que facilita a precisão e permite fazer pombas, peixes, rãs, barcos e as fitas multicoloridas de onde nascem diferentes tipos de harmonias. Aos 3 ou 4 anos, as crianças desenham sobre grandes folhas com lápis de cera. Desenham livremente, assim como modelam pastas variadas, mas sobretudo o barro. A criatividade da criança é estimulada, deste modo, de várias formas. Depois de se terem ensinado as crianças a observar e a entender, estas são incitadas a exprimir-se: por gestos, pelo corpo, pelo desenho, mas sobretudo através da oralidade.

A expressão verbal e não verbal é privilegiada; trabalha-se a linguagem e a expressão oral através do diálogo, das histórias, dos contos, das pequenas poesias, das pequenas dramatizações e do teatro de marionetas. O programa batizado de "Tema de Vida" – que se chamava "Lições das Coisas", no tempo de João de Deus Ramos – contribui, ainda hoje, para o léxico passivo e sobretudo para o léxico ativo da criança. Esta particularidade representa um dos aspetos mais originais da pedagogia de João de Deus Ramos. O que se pretende não é somente que a criança saiba as coisas, mas sobretudo que as compreenda, que possa estar em sintonia e em empatia com o que a rodeia. Esta deve abordar o seu conhecimento como indivíduo e conhecer o seu corpo, ter uma ideia do seu esquema corporal. Deve tomar consciência da sua integração temporal, adquirir a ideia do hoje, do ontem e do amanhã. Para isto, dá-se-lhe uma referência, uma unidade de tempo: a mais simples, o dia, recorrendo à clássica experiência da bola que gira em torno de si mesma e à volta de uma fonte de luz.

Fala-se do que nos rodeia: o que é sólido, líquido, gasoso. Fazem-se experiências, fala-se das grandes famílias do nosso planeta: os minerais, as plantas, os animais. Tudo é apresentado como exemplos vivos, *slides*, filmes, imagens. As lições não são efetuadas sob a forma de exposições orais, mas sim de diálogos através dos quais o aluno deve observar, descobrir e descrever. Sempre que possível, o objeto é observado diretamente ou através de lupas e microscópios, tocado, sentido e eventualmente provado. São realizadas experiências de modo a estimular o espírito científico. As formas, as qualidades são designadas com rigor.

A filosofia assente nos pressupostos de João de Deus Ramos é a de estabelecer um *currículum* em forma de espiral: os ciclos são concebidos em função da idade dos alunos; procurando-se abordar o homem como indivíduo e depois como pertencente ao tecido social.

Esta ideia de ciclos sucessivos está já contida no termo "enciclopédia". Porém, o que João de Deus Ramos desejava desenvolver não é uma ideia enciclopédica, mas sim uma lógica: relacionar bem é,



necessariamente, raciocinar bem. Todas as lições estão ligadas umas às outras, a fim de fortalecer a memória e de facilitar a aquisição de conhecimentos. Aos quatro anos, os jogos contribuem para motivar a leitura, para distinguir a esquerda e a direita e estimular o desenvolvimento motor: seqüências de imagens, palavras afixadas para designarem os objetos circundantes, livros em local acessível, histórias lidas pelo educador.

Os alunos também ditam frases que o professor escreve e que elas podem ilustrar. Tem-se um grande cuidado com a introdução da matemática e esta é associada à vida prática do aluno. Estas situações constituem uma das bases de trabalho de João de Deus Ramos. Como outros pedagogos da atualidade, aconselhava a começar pela noção de "unidade". Os conceitos devem ser postos em prática através dos jogos e de materiais simples de encontrar e de manipular.

Recorre-se, também, aos jogos de Froebel para interiorizar situações muito concretas, que estimulam a criança a contar e a fazer pequenas operações ligadas ao quotidiano. Têm à disposição ateliês de jogos de ação – "uma mercearia ou armazéns onde se utilizam a moeda e uma balança, onde se comparam pesos e volumes, onde se pode empacotar e embrulhar os volumes, o que é um excelente exercício de motricidade fina".

O espaço da sala de aula encontra-se dividido em cantos: para as plantas, para jogos, da "casinha", outro do "médico"...

Cada sala possui uma biblioteca: aos 3/4 anos, a criança pode ver as imagens, sentada em almofadas, e o acesso aos livros é muito fácil e agradável.

Ouve-se música, fazem-se jogos tradicionais ou livres, de preferência ao ar livre.

A criança gosta e aceita bem este programa variado que contribui para a formação da sua personalidade. Procura-se que esta seja calma, organizada, curiosa e receptiva.

João de Deus Ramos considerava a idade de 5 anos como muito importante para a formação do indivíduo. É como uma idade de transição; já não se encontra na fase pré-escolar, mas ainda não chegou à primária: é um degrau a subir, uma fase "pré-elementar", "pré-primária", como ele lhe chamava.

Praticam-se jogos, nas "Lições das Coisas", fazem-se desenhos, mas a Matemática é mais avançada e inicia-se de uma forma muito racional e lúdica a leitura e a escrita.

Avançado nas ideias para o seu século, João de Deus Ramos pensava, como os pedagogos de hoje, que aguardar por uma grande maturidade para aprender a ler é como esperar por ter músculos para começar a cultura física. É o exercício que contribui para a maturação mental requisitada.

O respeito pelo ritmo da criança sem a sobrecarregar, para a fazer alcançar o programa pré-estabelecido, é fundamental. Torna-se necessário fazer com que a criança aprenda agradavelmente, passo a passo, como num jogo. Isto põe a questão central nas aprendizagens de base e no momento ideal para começar o



processo de preparação. O insucesso escolar, e mesmo profissional, poderá estar ligado a uma preparação escolar tardia e mal estruturada. É preciso compreender a palavra "aprendizagem" como conotada pelas noções de estimulação e de iniciação. A aprendizagem é vista não somente como aquisição de conhecimentos, mas, sobretudo, como exercício de faculdades. Assim pensava João de Deus Ramos e os resultados deram-lhe razão. "É necessário começar a adquirir as competências aos 4/5 anos e a aprendizagem da leitura é um bom ponto de partida". A escolha de um método é essencial, método que permita o desenvolvimento das estruturas mentais da criança. Nos jardins-escolas, com a "Cartilha Maternal", os resultados são surpreendentes: os alunos aprendem a ler geralmente em 90 lições e o insucesso escolar é quase inexistente.

O método utiliza estratégias de leitura do tipo *bottom-up*, em sinergia com estratégias do tipo *top-down*, baseado na unidade global da palavra, considerando-a como a ferramenta linguística que permite o dinamismo verbal.

Uma das vantagens deste método é o de apresentar as especificidades da língua portuguesa segundo uma progressão pedagógica e que constitui um verdadeiro estudo da língua. João de Deus Ramos considerava a aprendizagem da leitura e da escrita como o desenrolar natural da educação pré-escolar: depois do ensino do código oral, a criança pode ser iniciada ao código escrito, que lhe permite aceder à cultura. Estas duas aquisições deverão então constituir uma unidade e não revelar duas escolas diferentes – a creche e a escola primária – como é habitual no nosso sistema escolar.

Depois da morte de João de Deus Ramos, foram introduzidas alterações a nível da aprendizagem da matemática, como por exemplo, o material *Cuisenaire* e os Blocos Lógicos de *Dienes*, e o material do professor português João Nabais, denominado Calculadores Multibásicos, excelentes para aprender a fazer operações sobre outras bases que não a base 10. Na época dos computadores torna-se necessário dominar o trabalho nas bases 2 ou 9. No mundo globalizado dos nossos dias, conscientes dos desafios que temos pela frente e da agressividade e competitividade da sociedade, definimos os objetivos da Associação de Jardins-Escolas João de Deus como garante da instrução e formação cívica e moral dos nossos alunos.

Apostamos nos nossos alunos e na formação dos seus docentes, caminhando em direção ao futuro, com base em valores intemporais de tolerância, respeito e igualdade na diversidade que, desde João de Deus, defendemos e nos honramos de praticar. É nosso propósito ajudar a desenvolver nos alunos as capacidades, destrezas, habilidades, conhecimentos, valores e atitudes que contribuirão para o sucesso na vida e uma adequada integração na Sociedade do Conhecimento.

Como herdeiro deste legado, farei tudo o que estiver ao meu alcance para dar continuidade a tão nobres princípios.

António de Deus Ramos Ponces de Carvalho
Bisneto de João de Deus e neto de João de Deus Ramos

REGULAMENTO INTERNO PARA A VALÊNCIA DE JARDIM DE INFÂNCIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMA I Âmbito de Aplicação

O Jardim de Infância designado por Jardim-Escola João de Deus de Penafiel, com acordo de cooperação para a resposta social de Educação Pré-Escolar, celebrado com o Centro Distrital de Segurança Social do Porto, a 1 de setembro de 1998, pertencente à Associação de Jardins-Escolas João de Deus, Instituição Particular de Solidariedade Social – IPSS, fundada em 1882, rege-se pelas seguintes normas:

NORMA II Legislação Aplicável

A resposta social de Educação Pré-Escolar rege-se pelo estipulado no:

- Decreto-Lei nº 172-A/2014, de 14 de novembro – Aprova o Estatuto das IPSS;
- Lei nº 5/97, de 10 fevereiro – Lei-quadro da Educação Pré-Escolar;
- Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de junho – Estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da Educação Pré-Escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento;
- Portaria 196-A/2015, de 1 de julho – Regula o regime jurídico de cooperação entre as IPSS e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social;
- Despacho Conjunto nº 300/97, de 9 de setembro;
- Decreto-Lei nº 33/2014, de 4 de março – Define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, estabelecendo o respetivo regime contraordenacional;
- Protocolo de Cooperação em vigor;
- Circulares de Orientação Técnica acordadas em sede de CNAAPAC;
- Contrato Coletivo de Trabalho para as IPSS.



NORMA III

Objetivos do Regulamento

O presente Regulamento Interno define o regime de funcionamento na valência de jardim de infância e tendo como destinatários as crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.

Pretendemos formar e educar cidadãos livres, responsáveis e solidários, membros de uma sociedade que todos desejamos mais justa, mais feliz, verdadeira e mais solidária, permitindo-lhes a aquisição das capacidades, conhecimentos e valores que os ajudem a alcançar sucesso na vida.

Constituem objetivos do jardim de infância:

- Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida numa perspetiva de educação para a cidadania;
- Fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade;
- Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem e desenvolver a expressão e a comunicação através da utilização de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo;
- Estimular o desenvolvimento global de cada criança, no respeito pelas suas características individuais, inculcando comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diversificadas;
- Desenvolver a expressão e a comunicação através da utilização de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo;
- Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;
- Proporcionar a cada criança condições de bem-estar e de segurança;
- Prevenir e despistar precocemente qualquer inadaptação, deficiência ou situação de risco, assegurando o encaminhamento mais adequado;
- Facilitar a conciliação da vida familiar e profissional do agregado familiar;
- Colaborar com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo educativo;
- Inculcar hábitos de higiene e de defesa da saúde.



NORMA IV

Atividades e Serviços

O jardim de infância está organizado em duas componentes, uma educativa e outra de apoio à família, prestando, em cada uma delas, um conjunto de atividades e serviços.

1. Na componente educativa

- Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade, em função da idade e necessidades específicas das crianças e de acordo com o Projeto Educativo e Curricular de sala;
- Atividades para ajudar as crianças a desenvolver capacidades, destrezas, habilidades, conhecimentos, valores e atitudes;
- Apoio ao desenvolvimento social, emocional, Intelectual e físico das crianças;
- Valorização do jogo como forma de apoio ao desenvolvimento da criança;
- Cuidados adequados à satisfação das necessidades da criança;
- Atendimento individualizado, de acordo com as capacidades e competências das crianças;
- Disponibilização de informação à família, sobre o funcionamento do Jardim de Infância e desenvolvimento da criança.

2. Na componente de apoio à família

- Cuidados adequados à satisfação das necessidades da criança;
- Nutrição e alimentação adequada, qualitativa e quantitativamente, à idade da criança, sem prejuízo de dietas especiais em caso de prescrição médica. O reforço alimentar, a meio da manhã, não substitui o pequeno-almoço, pelo que os pais ou quem exerça a responsabilidade parental deverão assegurar essa refeição antes da criança entrar no jardim-escola;
- Atendimento individualizado, de acordo com as capacidades e competências das crianças;
- Alargamento de horário de funcionamento;
- Atividades de enriquecimento curricular, de animação e de apoio à família;
- Disponibilização de informação à família, sobre o funcionamento do equipamento e desenvolvimento da criança.



CAPÍTULO II

PROCESSO DE ADMISSÃO DAS CRIANÇAS

NORMA V

Condições de Admissão

1. São condições de admissão no Jardim de Infância:
 - Existência de vagas para a idade e data de admissão pretendida;
 - Estarem enquadrados nas condições referidas na Norma VII;
 - Não ser portador de doença infetocontagiosa;
2. É fundamental a concordância das famílias com os princípios, valores e normas definidos no presente Regulamento e a aceitação do Contrato de Prestação de Serviços;
3. A Instituição não é obrigada a aceitar mais do que uma criança do mesmo agregado familiar.

NORMA VI

Candidatura

1. Para efeito de admissão deverá ser feita a pré-inscrição da criança através do preenchimento de uma ficha de identificação, que, em caso de admissão, fará parte integrante do processo individual, devendo fazer prova das declarações efetuadas, mediante a entrega de cópias dos seguintes documentos obrigatórios:
 - BI ou Cartão do Cidadão da criança e dos pais ou de quem exerça a responsabilidade parental;
 - Cartão de Contribuinte dos pais ou de quem exerça a responsabilidade parental;
 - Comprovativos dos rendimentos familiares.
2. **Após a confirmação da admissão**
 - Boletim de vacinas e declaração médica atestando que a criança pode frequentar o equipamento;
 - Cartão de Utente do Serviço Nacional de Saúde ou de Subsistema a que a criança pertença;
 - Declaração assinada pelos pais ou por quem exerça a responsabilidade parental em como autoriza a informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração do processo individual;



3. A ficha de Identificação e os documentos probatórios referidos no número anterior deverão ser entregues na Secretaria do Jardim-Escola João de Deus;
4. Em caso de dúvida, podem ser solicitados outros documentos comprovativos;
5. As renovações das inscrições devem ser efetuadas, anualmente, durante o mês de março, mediante o pagamento do montante fixado anualmente e constante dos Anexos I;
6. Todas as renovações têm de ser confirmadas pela Direção;
7. Caso se verifiquem mensalidades em atraso, não será renovada a inscrição;
8. Caso a inscrição não seja renovada dentro do prazo estipulado, não se garante a vaga e consequentemente a possibilidade de frequência no ano letivo seguinte.

NORMA VII

CrITÉrios de Admissão

Sempre que a capacidade do estabelecimento não permita a admissão do total de crianças inscritas, as admissões far-se-ão de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- Crianças que tenham frequentado no ano transato a instituição;
- Crianças em situação de risco ou casos de reconhecida necessidade social (aprovado pela Direção da Associação);
- Crianças com irmãos a frequentar o jardim-escola ou centro infantil;
- Crianças cujos pais sejam funcionários da instituição;
- Crianças cujos pais ou quem exerça o poder parental trabalhem ou residam na área do centro educativo;
- Crianças transferidas de outras escolas pertencentes à Associação de Jardins-Escolas João de Deus;
- Ausência, indisponibilidade ou incapacidade comprovada de quem exerça a responsabilidade parental em assegurar aos filhos os cuidados necessários;
- Crianças de famílias numerosas;
- Crianças de famílias monoparentais;
- Filhos de antigos alunos;
- Filhos de Bombeiros Voluntários, em caso de acidente mortal do pai, de acordo com o estabelecido nos referidos estatutos.



NORMA VIII

Admissão

- Recebido o pedido de admissão, o mesmo é registado e analisado pelo Diretor Técnico deste estabelecimento, a quem compete elaborar a proposta de admissão, quando tal se justificar. A proposta acima referida é baseada num relatório social que terá em consideração as condições e os critérios para admissão, constantes neste Regulamento;
- São competentes para decidir o processo de admissão a Direção e o Diretor Técnico;
- Da decisão será dado conhecimento aos pais ou quem exerça a responsabilidade parental no prazo de 30 dias (de 1 a 30 de maio) de cada ano;
- Após decisão da admissão da criança, proceder-se-á à abertura de um processo individual, que terá por objetivo permitir o estudo e o diagnóstico da situação, assim como a definição, programação e acompanhamento dos serviços prestados;
- Em situações de emergência, a admissão será sempre a título provisório com parecer do Diretor Técnico e autorização da Direção, tendo o processo tramitação idêntica às restantes situações;
- As crianças que reúnam as condições de admissão, mas que não seja possível admitir, por inexistência de vagas, permanecem em lista de espera e o seu processo arquivado em pasta própria. Tal facto é comunicado aos pais ou quem exerça a responsabilidade parental da criança, através de correio eletrónico (*e-mail*).

No caso dos documentos pessoais terem caducado deverá apresentar novos documentos.

NORMA IX

Acolhimento das Novas Crianças

Os primeiros dias no jardim de infância devem ser encarados como um período de adaptação a uma realidade distinta e diferente.

O período de acolhimento serve para a criança se integrar aos poucos, vivenciando o novo ambiente, de modo a ir adquirindo confiança. Assim, nos primeiros dias, a presença de quem exerça a responsabilidade parental pode proporcionar segurança para a criança aceitar com alegria e curiosidade a nova realidade. Quando se dá o ingresso, o acolhimento deve “ser individualizado”, de modo a que a criança se sinta respeitada na sua identidade.

Quando são admitidas no jardim de infância as crianças terão um programa de acolhimento, que não ultrapassa os 15 dias acordado entre os pais e a equipa técnica, de modo a assegurar a sua integração individual, adequada à sua faixa etária.

O acolhimento inicial das crianças e a fase de adaptação obedece às seguintes regras e procedimentos:

- No primeiro dia da criança no estabelecimento, a educadora/auxiliar de ação educativa ficará disponível para acolher cada criança e família;
- Aos pais ou a quem exerça a responsabilidade parental é sugerido que, nesta fase, a criança traga consigo o brinquedo ou objeto que lhe transmita conforto e segurança;
- Durante esse período de tempo a família é envolvida nas atividades que as crianças realizarem;
- Tanto quanto possível, durante o período de adaptação o tempo de permanência da criança na componente de apoio à família deverá ser reduzido, sendo depois gradualmente aumentado.

Se, durante este período, a criança não se adaptar, deve ser realizada uma avaliação do programa de acolhimento inicial, identificando as manifestações e fatores que conduziram à sua inadaptação; procurar que sejam ultrapassados, estabelecendo-se novos objetivos de intervenção. Se a inadaptação persistir, é dada a possibilidade, quer à instituição quer à família, de rescindir o contrato.

NORMA X

Processo Individual da Criança

Do processo individual da criança deve constar:

- a) Ficha de inscrição com todos os elementos de identificação da criança e sua família e respetivos comprovativos;
- b) Data de início da prestação dos serviços;
- c) Horário habitual de permanência da criança no jardim de infância;
- d) Identificação e contacto da pessoa a contactar em caso de necessidade;
- e) Identificação e contacto do médico assistente;
- f) Declaração médica em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais (dieta, medicação, alergias e outros);
- g) Comprovação da situação das vacinas;
- h) Identificação, por escrito, dos responsáveis pela entrega diária da criança e das pessoas autorizadas para acompanhar a saída da criança do estabelecimento;



- i) Informação sociofamiliar;
- j) Exemplar do contrato de prestação de serviços;
- k) Exemplar da apólice de seguro escolar;
- l) Registo de períodos de ausência, bem como de ocorrências de situações anómalas e outros considerados necessários;
- m) Registos das iniciativas de formação e avaliação da sua eficácia realizadas com as famílias das crianças;
- n) Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) da criança;
- o) Relatórios de avaliação da implementação do PDI;
- p) Outros relatórios de desenvolvimento;
- q) Registos da integração da criança;
- r) Avaliação do Projeto Educativo e Curricular de Sala;
- s) Registo da data e motivo da cessação ou rescisão do contrato de prestação de serviços.

O Processo Individual da criança é arquivado em local próprio e de fácil acesso à Direção Técnica, garantindo sempre a sua confidencialidade.

Cada processo individual deve ser permanentemente atualizado.

O processo individual da criança pode, quando solicitado, ser consultado pelos pais ou por quem exerça as responsabilidades parentais.

NORMA XI

Lista de espera

As crianças que não forem admitidas fazem parte da lista de espera e ficarão a aguardar a possibilidade da existência de vaga.

A lista de espera manter-se-á em vigor até os pais ou quem exerça o poder parental comunicarem, por escrito, a anulação da pré-inscrição. Se o responsável ou familiar da criança informa da desistência da candidatura ou quando a criança atinge a idade limite de frequência, bem como se não efetua renovação de candidatura, a responsável técnica arquiva o processo por um período mínimo de um ano e atualiza a Lista de Espera.



CAPÍTULO III

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

NORMA XII

Instalações

O Jardim-Escola João de Deus de Penafiel está sediado na Av. José Júlio, 4560-547 PENAFIEL.

NORMA XIII

Horários e outras Regras de Funcionamento

O jardim de infância funciona de segunda-feira a sexta-feira, com abertura às 7h45m e o encerramento às 19h00.

Horário das componentes de apoio à família e educativa:

- Componente de apoio à família: 7h45m às 9h00
- Componente educativa: 9h00 às 12h00
- Componente de apoio à família: 12h00 às 14h30m
- Componente educativa: 14h30m às 16h30m
- Componente de apoio à família: 16h30m às 19h00

As crianças do Pré-Escolar (3 aos 5 anos) deverão entrar até às 9h00, com tolerância até às 9h30m. Após este horário as crianças não poderão ser admitidas. Só em casos excecionais, devidamente justificados e de caráter muito pontual, os Diretores do Jardim-Escola podem autorizar a entrada fora do horário estabelecido.

Os encarregados de educação não se podem desresponsabilizar pelo cumprimento dos horários, pois prejudicam as crianças no seu quotidiano escolar.

Quando, por um motivo excecional, o Diretor do Jardim-Escola entender não estarem asseguradas as condições humanas e materiais necessárias ao funcionamento do estabelecimento, tem que ter a autorização da Direção da Associação de Jardins-Escolas João de Deus para o poder encerrar, avisando por e-mail ou telefone os encarregados de educação.



O jardim-escola poderá estar encerrado por um período necessário à limpeza e desinfestação de dois dias (sexta-feira anterior e segunda-feira seguinte) em data a comunicar com a devida antecedência (Circular Normativa nº 12/DSE de 29-11-2006).

A instituição poderá encerrar as instalações em situações especiais e imprevistas, designadamente doenças, epidemias, catástrofes naturais e outros casos imprevisíveis, devidamente atestados por entidade competente.

Secretariado Administrativo

A secretaria do jardim-escola funciona no seguinte horário:

9h00 – 13h00

13h00 – 15h00 (descanso)

15h00 – 18h00

O horário de funcionamento da secretaria do jardim-escola deve ser comunicado aos encarregados de educação e estar afixado em lugar público antes do início de cada ano letivo.

NORMA XIV

Entradas e saídas

O jardim de infância está aberto aos pais ou a quem exerça o poder parental durante as horas de funcionamento, sem prejuízo das atividades e sempre com conhecimento prévio do técnico responsável, de forma a que a sua presença seja participativa e colaborante e não de interferência ou perturbação do ambiente.

As crianças só poderão ser entregues aos pais ou a alguém devidamente credenciado e registado em ficha no ato de inscrição. No caso de a entrega da criança ter de ser feita excecionalmente a outra pessoa, que não as registadas na referida ficha, a comunicação deve ser feita atempadamente, por escrito. O representante legal deve indicar os dados do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão da pessoa autorizada e fazer uma breve descrição física. Tais informações serão tidas em conta aquando da entrega.

A troca de informação no ato da receção/ saída das crianças (cuidados especiais, situações de exceção ou outras de interesse para o conhecimento e desenvolvimento da criança) deverá ser anotada nas fichas de registo.



NORMA XV

Pagamento da Mensalidade

A comparticipação familiar anual corresponde ao pagamento da inscrição (a fixar anualmente pela Direção da Associação) e do restante valor da anuidade em 11 mensalidades.

Formas e datas de Pagamento:

- A inscrição tem que ser paga entre os meses de abril e junho;
- As 11 mensalidades são pagas entre setembro e junho. A mensalidade de julho tem que ser paga em décimos de setembro a junho, caso os pais ou quem exerça o poder parental concordem com esta opção. Se não for esta a opção escolhida, terão que realizar o respetivo pagamento até 30 de junho do ano letivo a decorrer;
- Se o pagamento da anuidade for efetuado numa única prestação, haverá lugar a um desconto de 2,5% sobre o valor total das mensalidades e da inscrição, tendo o pagamento de ser efetuado até ao mês de setembro do ano letivo em curso.

O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado até ao dia 10 do mês a que diz respeito, com exceção do mês de setembro, em que o pagamento pode ser feito até ao dia 20. Caso o último dia para pagamento coincida com fim de semana ou dia feriado, o termo do prazo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

A partir do dia seguinte à data limite de pagamento e de acordo com a tabela de mensalidades de 2015/2016, é aplicada uma penalização correspondente à taxa de juro em vigor, aplicada sobre o valor de cada mensalidade em falta, até o pagamento integral estar regularizado.

No momento da admissão, as crianças que não tenham irmãos a frequentar o centro educativo terão de pagar a inscrição no ato da mesma, só ficando a inscrição validada após o pagamento. Todas as restantes crianças deverão efetuar o pagamento da inscrição entre os meses de abril e junho, anteriores ao ano letivo que pretendem frequentar.

Os serviços facultativos escolhidos, a cargo dos encarregados de educação, têm que constar do recibo da comparticipação mensal da criança. O preçário destas atividades deve ser comunicado aos encarregados de educação no início de cada ano letivo. O funcionamento destas atividades dependerá do número de crianças inscritas para o efeito.

Existe uma redução de 15% na comparticipação familiar no escalão da tabela correspondente à valência da criança, sempre que se verifique a frequência, no mesmo estabelecimento de ensino, por mais um elemento do agregado familiar. Esta dedução recai apenas sobre as mensalidades das crianças mais recentes e a partir da segunda criança.



Os pagamentos poderão ser efetuados na secretaria, através de cheque, numerário, multibanco e ticket educação. No caso dos cheques, estes devem ser cruzados e emitidos à ordem do Jardim-Escola ou Centro Educativo João de Deus. Sempre que os pagamentos sejam realizados por transferência bancária ou depósito bancário, deverá constar dos mesmos o número e nome do aluno, e o respetivo comprovativo de pagamento terá de ser entregue na secretaria, por fax ou correio eletrónico, até ao limite de 5 dias após a data do mesmo. Na falta do comprovativo de pagamento por transferência ou depósito bancário, considera-se o pagamento como não tendo sido efetuado.

Após comprovativo de boa cobrança, o centro educativo emitirá um recibo e anualmente uma declaração para efeitos de IRS com o valor pago à Instituição, nos termos legais.

Perante ausências de pagamento superiores a noventa dias, a Instituição reserva-se o direito de suspender a frequência da criança, até serem regularizadas as comparticipações em atraso. Após ser realizada uma análise individual do caso, a direção da Associação de Jardins-Escolas João de Deus poderá decidir a permanência da criança a título excepcional.

NORMA XVI

Cálculo das Comparticipações Familiares

A comparticipação familiar mensal para a valência do Pré-Escolar é atualizada anualmente, em função do que está regulamentado pelo Despacho Conjunto nº 300/97, cujas definições/regras são as seguintes:

A **comparticipação familiar** é o valor pago pelas famílias pela utilização dos serviços e equipamentos sociais, determinado em função da percentagem definida para cada resposta social, a aplicar sobre o rendimento *per capita* do agregado familiar.

Agregado familiar

Para além da criança utente da resposta social, integra o agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, afinidade ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum, designadamente:

- Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- Parentes e afins maiores, na linha reta e na linha colateral, até ao 3º grau;
- Parentes e afins menores na linha reta e na linha colateral;
- Tutores e pessoas a quem a criança esteja confiada por decisão judicial ou administrativa;
- Adotados e tutelados por qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa.



Na situação de pais separados, deve sempre ser solicitada declaração de sentença do tribunal com a regulação do poder parental e os moldes em que foi acordado.

Os pais separados de facto **não estão obrigados a entregar a declaração de IRS em conjunto**, sendo possível a apresentação da declaração de rendimentos em separado, segundo o nº 2 do artº 59º do CIRS. Nesse sentido, caso os pais escolham entregar duas declarações separadamente (ambas devem ser consideradas para cálculo da comparticipação familiar) apesar dos dependentes a seu cargo só poderem ser incluídos numa das duas declarações.

Na guarda partilhada, como a responsabilidade parental é conjunta, deverão ser consideradas as declarações de IRS de ambos os progenitores e a mensalidade dividida por ambos. Nestes casos, não é obrigatório o pagamento de pensão de alimentos, podendo o tribunal regular o poder parental nesse sentido, quando existam grandes diferenças entre os rendimentos de ambos os progenitores.

Nas situações em que os pais estão a trabalhar no estrangeiro e que, para além de não apresentarem rendimentos ou despesas na declaração de IRS ainda apresentam uma declaração em como se encontram desempregados no nosso país, não devem ser só considerados os rendimentos do agregado familiar com quem vive a criança, mas também será necessária a apresentação dos rendimentos dos familiares que residem no estrangeiro, pois eventualmente poderão ser estes a suportar a família financeiramente.

No entanto, sempre que haja dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimento, e após efetuar as diligências que considere adequadas, a instituição pode convencionar o montante da comparticipação familiar até ao limite da comparticipação familiar máxima.

Rendimentos do agregado familiar

Para efeitos de determinação do montante de rendimento do agregado familiar (RAF), consideram-se os seguintes rendimentos:

- Trabalho dependente;
- Trabalho independente – rendimentos empresariais e profissionais;
- Pensões – de velhice, invalidez, sobrevivência, aposentação, reforma ou outras idênticas, rendas temporárias ou vitalícias, prestações a cargo de seguradoras ou de fundos de pensões e pensões de alimentos;
- Prestações sociais, nomeadamente os subsídios de parentalidade (exceto as atribuídas por encargos familiares e deficiência);



- Bolsas de estudo e formação tais como as bolsas de investigação (exceto as atribuídas para frequência e conclusão, até ao grau de licenciatura);
- Prediais;
- Capitais;
- Outras fontes de rendimento (exceto os apoios decretados para menores pelo Tribunal, no âmbito das medidas de promoção em meio natural de vida). São consideradas “outras fontes de rendimento” aquelas que não se inserem nas categorias indicadas, como por exemplo as mais-valias.

Para os rendimentos empresariais e profissionais no âmbito do regime simplificado é considerado o montante anual resultante da aplicação dos coeficientes previstos no Código do IRS ao valor das vendas de mercadorias e de produtos e de serviços prestados.

Consideram-se rendimentos prediais os rendimentos definidos no artigo 8º do Código do IRS, designadamente, as rendas dos prédios rústicos, urbanos e mistos, pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares, bem como as importâncias relativas à cedência do uso do prédio ou de parte dele e aos serviços relacionados com aquela cedência, a diferença auferida pelo sublocador entre a renda recebida do subarrendatário e a paga ao senhorio, à cedência do uso, total ou parcial, de bens imóveis e a cedência de partes comuns de prédios.

Consideram-se rendimentos de capitais os definidos no artigo 5º do Código do IRS, designadamente, os juros de depósitos bancários, dividendos de ações ou rendimentos de outros ativos financeiros.

Despesas fixas do agregado familiar

Para efeitos de determinação do montante de rendimento disponível do agregado familiar, consideram-se as seguintes despesas fixas:

- a) O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido. No imposto sobre o rendimento, será considerado o imposto efetivamente pago, ou seja, o valor constante na nota de liquidação de IRS, a coleta líquida;
- b) Renda de casa ou prestação devida pela aquisição de habitação própria e permanente. Na situação de empréstimo bancário, terá de ser comprovado através de documento emitido pela entidade bancária, onde esteja explícito o valor dos juros, o capital amortizado e conste a morada do agregado familiar que vive em economia comum com a criança;
- c) Despesas com transportes, até ao valor máximo da tarifa de transporte entre a zona de residência e o local de trabalho ou o Jardim-Escola, dos elementos do agregado familiar;

- d) Despesas com saúde e a aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica, desde que acompanhadas por receita médica e só nas situações em que a doença crónica esteja declarada em sede IRS. Os comprovativos necessários para justificar as despesas com a saúde são cópias das faturas, cópia das receitas médicas bem como o atestado médico de incapacidade multiuso, emitido por uma junta médica, nos termos da legislação aplicável.

Estabelece a instituição que o somatório das despesas referidas nas alíneas b), c) e d), atrás referidas, têm como limite máximo o valor correspondente ao montante de 12 vezes a RMMG. Nos casos em que essa soma é inferior a RMMG, é considerado o valor real da despesa.

Cálculo para apuramento do montante de rendimento *per capita* mensal, do agregado familiar

O rendimento *per capita* mensal é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{RF-D}{12N}$$

Sendo:

R = Rendimento *per capita* mensal;

RF = Rendimento íliquido do agregado familiar (anual ou anualizado);

D = Despesas fixas anuais;

N = Número de elementos do agregado familiar.

Prova dos rendimentos e das despesas fixas

A prova dos rendimentos do agregado familiar é feita mediante a apresentação da declaração de IRS (modelo 3) e respetiva nota de liquidação do ano civil anterior de todos os membros do agregado familiar.

Serão ainda aceites outros documentos ou dados de natureza económica e financeira, comprovativos da real situação do agregado, que permitam o cálculo da comparticipação familiar da forma mais correta possível. Esta prova de rendimentos declarados será feita mediante a apresentação de documentos probatórios, legais, adequados e credíveis, designadamente outros de natureza fiscal.

Sempre que haja dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimento, e após efetuarem as diligências que se considerarem adequadas, a instituição pode convencionar um montante de comparticipação familiar até ao limite da comparticipação familiar máxima.

A falta da prova de rendimentos ou a opção da sua não entrega, no prazo concedido para o efeito, determina a fixação da comparticipação familiar máxima.

Nas situações em que não existe informação fiscal completa do ano anterior, faz-se uma anualização do



rendimento com base na informação de que se dispõe relativa ao ano em curso ou ano imediatamente anterior, extrapola-se a informação existente para uma estimativa de 12 meses. Esta regra aplica-se às situações em que no ano anterior algum dos membros do agregado familiar esteve em situação de desemprego ou viveu durante um período ou todo o ano no estrangeiro e não declarou rendimentos em Portugal.

Montante máximo da comparticipação familiar

A comparticipação familiar máxima é calculada com base no custo médio real das crianças, verificado no ano anterior, tendo em conta o total de gastos das respostas sociais da Educação Pré-Escolar da Associação de Jardins-Escolas João de Deus e o número total de crianças desta valência.

Revisão da comparticipação familiar

As comparticipações familiares, em regra, são objeto de revisão/atualização anual, a efetuar no início do ano letivo ou no início do ano civil.

Apuramento do montante da comparticipação familiar

Para determinação da comparticipação familiar pela utilização dos equipamentos e serviços, o agregado familiar, de acordo com o rendimento *per capita* mensal apurado, é posicionado num dos seguintes escalões indexados à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG).

O valor das comparticipações familiares determina-se pela aplicação de uma percentagem ao rendimento *per capita* mensal do agregado familiar, conforme tabela em vigor em cada ano letivo e expressa no Anexo I a este Regulamento Interno.

No início de cada época de inscrições, será fornecida uma tabela de preços que estará em vigor durante todo o ano letivo e exposta em lugar visível, para que todos os encarregados de educação dela tomem conhecimento, não podendo estes, por isso, invocar o seu desconhecimento.



CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DOS CUIDADOS E SERVIÇOS

NORMA XVII

Alimentação

As crianças têm direito a uma alimentação cuidada, fornecida pela Instituição, mediante ementas semanais afixadas em lugar visível e adequado.

A alimentação diária é constituída por um reforço alimentar de manhã, almoço e lanche da tarde.

No caso de a criança ser alérgica a algum alimento, e dependendo da sua especificidade, os pais deverão trazer os alimentos, recomendados pelo médico assistente.

À exceção dos alimentos referidos no ponto anterior, não são aceites refeições confeccionadas fora da Instituição ou produtos cuja origem, acondicionamento e preservação não sejam da sua responsabilidade.

Se necessário, a criança beneficiará de dieta. O pedido por parte do Encarregado de Educação deverá ser efetuado até às 9h30.

NORMA XVIII

Saúde

Procedimentos em caso de acidente ou doença de uma criança:

- Em caso de uma situação grave, o jardim-escola contacta, em primeiro lugar, o INEM e, só depois, as pessoas indicadas pelos encarregados de educação na ficha de inscrição/matricula, a fim de não se perder tempo no atendimento urgente que a criança necessita. A criança será acompanhada por um elemento da escola ou por um familiar, se este chegar antes do INEM;
- Em situações de menor gravidade, procederemos como os encarregados de educação indicaram na ficha de inscrição. É uma opção dos encarregados de educação que o jardim-escola, em primeiro lugar, encaminhe a criança para o Centro de Saúde mais próximo e só depois contacte os familiares, ou que o jardim-escola contacte em primeiro lugar os familiares para que estes informem o Jardim-Escola para onde pretendem que a criança seja encaminhada;
- As crianças que se encontram em tratamento clínico devem fazer-se acompanhar dos produtos medicamentosos estritamente necessários, bem como de todas as indicações do tratamento assinaladas pelo médico (Receitas médicas com o nome da criança, horários e dosagem);



- As embalagens dos medicamentos devem apresentar-se devidamente acondicionadas, identificadas e colocadas em lugar próprio dentro da sala ou no frigorífico;
- Quando uma criança se encontrar em estado febril, com vômitos ou diarreia, conjuntivite, estomatite aftosa, doenças de pele e parasitas, os encarregados de educação serão avisados, a fim de, com a maior brevidade, virem buscar a criança e providenciarem as diligências consideradas necessárias;
- Sempre que a criança se ausentar durante mais de 5 dias úteis consecutivos, por motivo de doença, nomeadamente doença infetocontagiosa, é obrigatória a apresentação, na altura do seu regresso ao Jardim de Infância, de uma declaração médica comprovativa do seu restabelecimento;
- Os pais ou encarregado de educação ficam obrigados a comparecer com a máxima brevidade, na Instituição ou no hospital, a fim de acompanharem a criança;
- Para o caso de doenças crónicas e alérgicas, deverá ser entregue uma informação escrita da situação, indicando as medidas a serem tomadas em caso de um episódio urgente.

NORMA XIX

Normas de Higiene, Vestuário e Objetos de Uso Pessoal

Quando da entrevista de abordagem pedagógica, será entregue uma lista de roupa e objetos pessoais que os pais ou encarregado de educação deverão trazer devidamente identificados, para ficar na Instituição.

A criança no início de cada ano letivo deve ter obrigatoriamente:

- 2 bibes, conforme o modelo do jardim-escola, com o padrão selecionado pela Instituição com o respetivo emblema e nome bordado;
- 1 chapéu, conforme o modelo do jardim-escola;
- 1 saco grande, conforme modelo do jardim-escola, com uma muda de roupa e lençóis (só no Bibe Amarelo, crianças de 3 anos);
- 2 sacos de guardanapos, conforme modelo do jardim-escola;
- 1 fato de treino, conforme o modelo do jardim-escola e um saco para o seu transporte com o nome bordado;
- 1 *t-shirt*, conforme o modelo do jardim-escola;
- 1 calção de ginástica, de cor branca;
- 1 par de sapatilhas (sabras), de cor branca;
- 1 almofada (só no Bibe Amarelo, crianças de 3 anos);
- Material necessário para o ano letivo (conforme lista de material entregue no ato da matrícula).



A criança deve apresentar-se diariamente com o corpo e cabelos lavados, unhas cortadas e vestuário limpo e cuidado.

A Instituição não se responsabiliza por danos ou perdas de valores, peças de vestuário ou brinquedos trazidos de casa.

Nota: Todo o material deverá ser identificado com o primeiro e último nome da criança, exceto os babetes ou os guardanapos. Todas as roupas que as crianças tenham que despir devem, também, ser marcadas com o nome. É possível um modelo de bibe de inverno e outro de verão, neste último caso, com mangas curtas. O mesmo se aplica ao equipamento de expressão físico motora.

NORMA XX

Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal deste estabelecimento encontra-se afixado em local bem visível, contendo a indicação do número de recursos humanos (direção técnica, equipa técnica, ajudantes e auxiliares de ação educativa e voluntários estagiários), formação e conteúdo funcional, definido de acordo com a legislação/normativos em vigor.

NORMA XXI

Direção Técnica

A Direção Técnica do Jardim de Infância compete a um técnico, cujo nome e qualificação profissional se encontram afixados em lugar visível e a quem cabe a responsabilidade de dirigir e coordenar a atividade educativa, reportando à Direção da Associação de Jardins-Escolas João de Deus.

Compete ao Diretor Técnico:

- Ser pontual e assíduo;
- Exercer as suas funções sem autoritarismo e num sentido de cooperação responsável;
- Zelar por todos os aspetos que digam respeito ao bom funcionamento do jardim de infância, tais como: saúde, segurança, ambiente educativo e boas condições gerais;
- Organizar as ementas para uma adequada alimentação das crianças;
- Estruturar adequadamente todas as atividades;
- Elaborar a proposta anual das atividades e respetivo relatório de execução,
- Gerir corretamente as receitas e despesas, respeitando os limites determinados pela Direção da Associação para as aquisições de material e para as obras;



- Não dar a conhecer as diferenças sociais e económicas, bem como os diversos escalões em que as crianças estão inseridas, a nível de pagamento de mensalidades;
- Enviar pontualmente à Direção da Associação os mapas e demais documentos que a mesma tem que remeter aos diversos organismos;
- Enviar para o departamento financeiro da sede, até dia 15 do mês seguinte àquele a que dizem respeito, os mapas contabilísticos e respetivos documentos de suporte;
- Dar o maior apoio e entreaajuda a todo o pessoal que exerça funções no jardim de infância;
- Contribuir para a resolução dos problemas do jardim de infância;
- Verificar a distribuição diária das atividades;
- Implementar e zelar por uma boa educação cívica;
- Aceitar a colaboração dos pais ou de quem exerça o poder parental para atividades bem organizadas e respeitando a Metodologia João de Deus;
- Manter uma relação de consideração e respeito por todos os pais ou por quem exerça o poder parental;
- Convocar os pais ou quem exerça o poder parental, sempre que existam motivos considerados importantes pelo Conselho Socioeducativo;
- Coordenar os trabalhos do Conselho Socioeducativo;
- Vigiar, orientar e dinamizar os recreios das crianças;
- Manter a sua ação educativa em todos os momentos: durante a estada das crianças no jardim de infância (com destaque para as refeições e higiene das mesmas), nos recreios e nas deslocações às casas de banho;
- Manter uma correta conduta ética e profissional, dentro e fora do jardim de infância.

NORMA XXII

Articulação e Apoio à Família

Com o objetivo de estreitar o contacto com as famílias das crianças, definem-se alguns princípios orientadores:

- Haverá semanalmente uma hora disponível para atendimento dos pais ou de quem exerça a responsabilidade parental, mediante marcação prévia; Consoante as questões, o Diretor está igualmente disponível para fazer o atendimento, até às 18 horas;



- Trimestralmente ou sempre que se justifique, serão realizadas reuniões/ações de capacitação com os pais ou com quem exerça a responsabilidade parental. Será elaborada a respetiva ata;
- Aos pais ou a quem exerça a responsabilidade parental, quando solicitado, será facultado o conhecimento das informações constantes do Processo Individual da Criança;
- Os pais ou encarregados de educação serão envolvidos nas atividades realizadas no estabelecimento, de acordo com o programa de atividades anual e do projeto educativo em vigor;
- Aos pais ou encarregados de educação é garantida a participação na elaboração do projeto educativo do estabelecimento, na área da explicitação dos valores e intenções educativas a incluir, sob orientação da Coordenação Pedagógica;
- Os Aniversários das crianças poderão ser comemorados na Instituição, com as outras crianças da sala, em hora previamente acordada com o/a Educador/a responsável, sendo possível a presença dos pais ou encarregados de educação.

NORMA XXIII

Passeios ou Deslocações

Os passeios ou as deslocações promovidos pelo Jardim de Infância são programados e constam do plano anual de atividades.

Os passeios ou as deslocações são comunicados atempadamente aos pais ou a quem exerça o poder parental.

A participação das crianças nos passeios ou nas deslocações está condicionada à respetiva autorização e à comparticipação dos pais ou de quem exerça o poder parental.

As crianças que não participem nos passeios ou nas deslocações ficam no jardim de infância, devidamente acompanhadas por pessoal qualificado.

NORMA XXIV

Outras Atividades e Serviços Prestados

O inglês tem lugar duas vezes por semana com a duração de 30 minutos.

As visitas de estudo, os espetáculos de teatro ou musicais (contratados a empresas externas à Associação de Jardins-Escolas João de Deus), os ateliês específicos escolhidos pelos encarregados educação, de acordo com a lista aprovada anualmente, têm um custo variável.



NORMA XXV

Seguro de Acidentes Pessoais

É da responsabilidade desta Instituição o seguro (anual) de cada criança que a frequente, sendo imputável às respetivas famílias o pagamento, a fazer com a primeira mensalidade.

Este seguro cobre os acidentes sofridos durante a atividade desenvolvida nas instalações do jardim de infância, durante o horário de funcionamento, e fora das instalações, durante a realização de passeios e visitas de estudo, promovidas pelo mesmo. Esta apólice encontra-se afixada no *placard* da Instituição.

O referido seguro não abrange objetos pessoais que as crianças possam utilizar ou trazer, como, por exemplo, óculos, aparelhos de ortodontia, objetos de ouro.

O pagamento do seguro escolar é anual e é responsabilidade dos pais ou encarregado de educação.

NORMA XXVI

Reembolso de Despesas

No caso de ocorrerem despesas como consequência do acidente escolar, os comprovativos originais das mesmas devem ser entregues na Secretaria, para acompanharem a participação à Companhia de Seguros.

O reembolso aos pais ou a quem exerça o poder parental terá lugar logo que a Companhia de Seguros reembolsar a Instituição.

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES

NORMA XXVII

Direitos e Deveres das Crianças e Famílias

São direitos das crianças e famílias:

- O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- Ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas;
- Obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas e sociais, usufruindo do plano de cuidados estabelecido e contratado;
- Ser informado das normas e regulamentos vigentes;



- Participar em todas as atividades curriculares do Projeto Educativo e nas outras que tenha contratualizado, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- Ser informado das necessidades de apoio específico (médico, psicológico e terapêutico);
- Ter acesso à ementa semanal;
- Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição.

São deveres das crianças e famílias:

- Colaborar com a equipa do Jardim de Infância, não exigindo a prestação de serviços para além do plano estabelecido;
- Tratar com respeito e dignidade os funcionários do Jardim de Infância e os dirigentes da Instituição;
- Comunicar atempadamente as alterações que estiveram na base da celebração deste contrato;
- Participar na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas;
- Proceder atempadamente ao pagamento da mensalidade, de acordo com o contrato previamente estabelecido;
- Observar o cumprimento das normas expressas no Regulamento do Jardim de Infância, bem como de outras decisões relativas ao mesmo;
- Comunicar por escrito à Direção, com 30 dias de antecedência, quando pretender suspender o serviço temporária ou definitivamente.

NORMA XXVIII

Direitos e Deveres da Instituição

São **direitos** da Instituição:

- Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual;
- A corresponsabilização solidária do Estado nos domínios da comparticipação financeira e do apoio técnico;
- Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas aos pais ou a quem exerça o poder parental no ato da admissão;
- Fazer cumprir o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;



- Ao direito de suspender este serviço, sempre que as famílias, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição.

São **deveres** da Instituição:

- Respeito pela individualidade das crianças e famílias proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância;
- Criação e manutenção das condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas;
- Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social;
- Colaborar com os Serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social;
- Prestar os serviços constantes deste Regulamento Interno;
- Promover junto das crianças e em cada sala uma avaliação no final de cada ano letivo;
- Manter os processos das crianças atualizados;
- Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos das crianças.

NORMA XXIX

Interrupção da Prestação dos Serviços por Iniciativa dos Pais

As situações especiais de ausência das crianças devem ser comunicadas à Coordenação Pedagógica.

Não são aceites desistências referentes ao mês de julho, por parte dos pais ou de quem exerça o poder parental, em que comuniquem a saída definitiva do Jardim-Escola João de Deus a partir do ano letivo seguinte. O mês de julho é obrigatoriamente pago.

NORMA XXX

Contrato

Nos termos da legislação em vigor, entre os pais ou quem exerça o poder parental da criança e a Associação de Jardins-Escolas João de Deus, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 500852006, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 69, 1250-017 LISBOA, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição nº 87/95, representada para este efeito por delegação de poderes da Direção pelo/a Diretor/a é celebrado, por escrito, um contrato de prestação de serviços.

Do referido contrato é entregue um exemplar aos pais ou encarregado de educação, e arquivado outro, no respetivo processo individual da criança.

Qualquer alteração ao contrato é efetuada por mútuo consentimento e assinada pelas partes.

NORMA XXXI

Cessação da Prestação e Serviços por facto não Imputável ao Prestador

Para fazer cessar este contrato, ou seja, para a anulação da inscrição, a Direção do Centro Educativo deverá ser informada por escrito, com pelo menos um mês de antecedência. A desistência de uma criança no decorrer do ano letivo não dará lugar a quaisquer descontos ou devoluções de verbas já recebidas pelo Centro Educativo.

As ausências injustificadas ou não comunicadas à Direção, superiores a 30 dias seguidos, podem determinar a exclusão da criança.

NORMA XXXII

Livro de Reclamações e Resolução Alternativa de Litígios

Nos termos da legislação em vigor, este jardim de infância possui Livro de Reclamações, que poderá ser solicitado junto da Direção Técnica, pelos pais ou encarregados de educação.

Para a resolução alternativa de litígios, o consumidor pode recorrer a uma das entidades de resolução alternativa de litígios de consumo da sua área geográfica, através do acesso: <http://www.consumidor.pt>

NORMA XXXIII

Livro de Registos de Ocorrências

Este Jardim de Infância dispõe de Livro de Registo de Ocorrências, que servirá de suporte para quaisquer incidentes ou ocorrências que surjam no funcionamento desta resposta social.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

NORMA XXXIV

Alterações ao Presente Regulamento

O presente regulamento será revisto, sempre que se verificarem alterações no funcionamento do Jardim de Infância, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria.



Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão comunicadas ao representante legal da criança, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da resolução do contrato a que a estes assiste, em caso de discordância dessas alterações.

É da competência da Direção do Jardim-Escola a resolução de todos os casos omissos no presente Regulamento.

Será entregue ou enviada para o endereço eletrónico dos pais ou encarregado de educação uma cópia do presente Regulamento, após confirmação da admissão da criança.

NORMA XXXV

Integração de Lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Direção da Associação, tendo em conta a legislação/normativos em vigor sobre a matéria.

NORMA XXXVI

Disposições Complementares

Este Regulamento Interno deve ser lido e assumido pelos pais ou por quem exerça o poder parental, preenchendo na ficha de admissão que assumem conhecer e cumprir o mesmo, e por todos os colaboradores do jardim de infância.

Cabe à direção técnica o envio do Regulamento Interno à Segurança Social.

NORMA XXXVII

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor em setembro de 2016.

O Presidente da Direção
Prof. Doutor António Ponces de Carvalho



ANEXO I

Tabela das Comparticipações Familiares com Acordo de Cooperação com a Segurança Social*

Ano Letivo de 2016/2017

Escalões do Rendimento <i>per capita</i>			Comparticipação Familiar**
1º	≤ a 30% da R.M.M.G.	Até 159,00€	0,00€ a 23,85€
2º	> 30% e ≤ 50% da R.M.M.G.	Entre 159,01€ a 265,00€	35,78€ a 59,63€
3º	> 50% e ≤ 70% da R.M.M.G.	Entre 265,01€ a 371,00€	72,88€ a 102,03€
4º	> 70% e ≤ 100% da R.M.M.G.	Entre 371,01€ a 530,00€	111,30€ a 159,00€
5º	> 100% e ≤ 150% da R.M.M.G.	Entre 530,01€ a 795,00€	172,25€ a 258,38€
6º	> a 150% da R.M.M.G.	Mais de 795,01€	278,25€ a 330,00€

*Sempre que haja dúvidas fundamentadas sobre a veracidade das declarações de rendimentos (incluindo sinais exteriores de riqueza) deverão ser feitas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com critérios de razoabilidade, podendo o estabelecimento determinar a comparticipação familiar de acordo com os rendimentos presumidos. Quando os pais ou encarregados de educação optarem pela não entrega dos elementos necessários (incluindo os de natureza fiscal), ser-lhes-á atribuído o valor mais elevado da tabela da comparticipação familiar.

**Quando o rendimento *per capita* for superior a 795,01€ deverá ser aplicado 35% até atingir o valor da mensalidade máxima 330,00€.

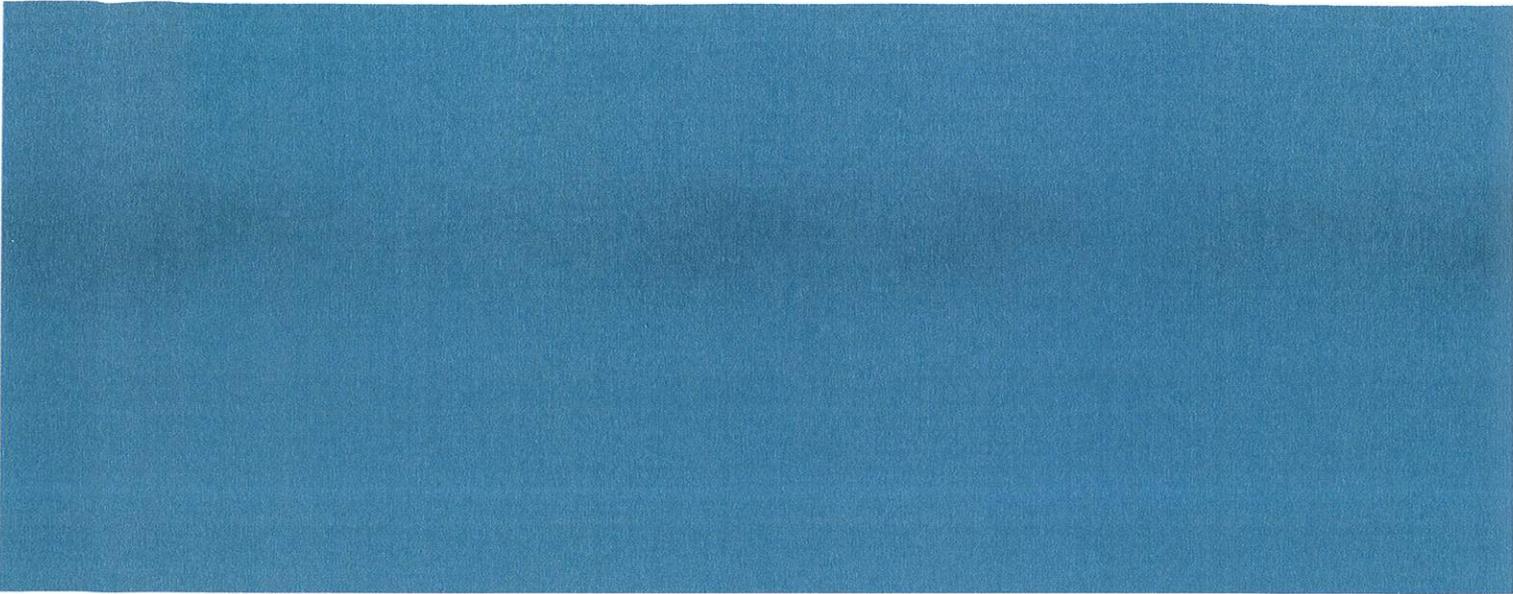
HINO JOÃO DE DEUS

Somos os filhos de João de Deus,
Como os anjinhos que cantam nos céus.
Vamos p'ra aula a cantar,
aprender sem se notar
e a brincar, a brincar,
já sei o A, E, I, O U...
O recreio vem sempre no meio
da lição, que sai do coração!

Somos crianças cheias de alegria,
nossas mãozinhas já têm magia.
Já fiz um carro de barro,
um coração de cartão
e a brincar, a brincar,
já sei o A, E, I, O...
...O encanto do Jardim-Escola,
é saltar, rir e jogar à bola!

Findou o dia, vamos regressar,
vestir casacos, vamos para o lar!
Lá nos espera, também,
outro regaço da mãe, para beijar,
e ouvir dizer o A, E, I, O U...
...Os meninos serão sempre teus
Pela vida fora... João de Deus!

Versão original, letra e música de Rui Guedes.



Associação de Jardins-Escolas João de Deus

www.joaodeus.com

associacao@escolasjoaodeus.pt

Av. Álvares Cabral, 69 | 1250-017 LISBOA

Tel.: +351 21 396 08 54 | Fax: +351 21 396 41 82